



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.679 DE 28 DE ABRIL 2025

ALTERA O §1º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 3.495, DE 29 DE JUNHO DE 2023, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 3.673, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimorar a regulamentação sobre o pagamento de diárias para motoristas, buscando maior efetividade na execução dos serviços públicos.

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O §1º do art. 2º do Decreto nº 3.495, de 29 de junho de 2023, com a redação conferida pelo Decreto nº 3.673, de 07 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será pago a título de despesa para os motoristas que atenderem às viagens oficiais em locais distantes até 200 km do limite geográfico do Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos nº 3.495/2023 e nº 3.673/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **RETROATIVOS** a 07 de abril de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

DECRETO 3.679/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 28 de abril de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS

PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA

GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO